Resolução 821 de 23.11.81
DOM 4292 de 9-12.81

CÂMARA MUNICIPAL ARQUIVO DE FORTALEZA

P. 127

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DIGITALIZADO
EM: 15/05/09
R. REGO
FUNCIONÁRIO

Projeto de Resolução N.o 18/81

Assunto: Aplica à Câmara Municipal de Fortaleza o disposto no art. 1º do Ato Deliberativo da Assembléia Legislativa nº 50, de 12.11.1981

Procedência: Mesa Diretora e Vereadores

Data da entrada: 20.11.81

PROTOCOLISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Resolução: 008211981
Projeto: 00181981
Autor: MESA DIRETORA
Assunto: SUPLEMENTO

CMF

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

RESOLUÇÃO Nº 821/81

Aplica à Câmara Municipal de Fortaleza o disposto no art. 1º do Ato Deliberativo da Assembléia Legislativa nº 50 de 12 de novembro de 1.981.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º - Ficam atribuidos aos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Fortaleza os auxilios e vantagens de que trata o art. 1º do Ato Deliberativo nº 50, de 12.11.981, da Mesa da Assembléia Legislativa do Estado no valor mensal correspondente a 70% (setenta por cento) do que percebem, a mesmo título, os Deputados Estaduais.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor a partir de 1º de novembro de 1981.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 23 DE NOVEMBRO DE 1981.

José Barros de Alencar
Presidente

Aprovado em 1a. discussão
Em 20/11/1981
PRESIDENTE

Projeto de Resolução nº 18/81

À Comissão de Finanças
José Bonifácio de Alencar
Em 20-11-81.

Aplica à Câmara Municipal de Fortaleza o disposto no art. 1º do Ato Deliberativo da Assembléia Legislativa nº 50 de 12 de novembro de 1.981.

Pelo Vereador [illegible] para relatar
Em, 20/11/81

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Ficam atribuidos aos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Fortaleza os auxilios e vantagens de que trata o art. 1º do Ato Deliberativo nº 50, de 12.11.981, da Mesa da Assembléia Legislativa do Estado no valor mensal correspondente a 70% (setenta por cento) do que percebem , a mesmo título, os Deputados Estaduais.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor a partir de 1º de novembro de 1.981, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em de novembro de 1.981.

José Bonifácio de Alencar
Adson Antonio
Paulo Fontenele
Antonio Carlos

-JUSTIFICATIVA-

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará, nos termos do art. 15, alínea b, ítem 2 da Resolução nº 26, de 22.11.72 (Regimento Interno) combinado com o que dispõe o art. 2º da Emenda Constitucional Federal nº 21, de 27 de outubro de 1981, publicada no Diário Oficial da União de 03 de novembro de 1.981. resolveu atribuir aos Senhores Deputados, auxilios e vantagens no valor mensal de 2/3 do que percebem, a mesmo título, os Deputados Federais, isto, através do seu Ato Deliberativo nº 50 de 12.11.981.

Em decorrência, por uma questão de isonomia de direito, cabe, agora, à Câmara Municipal de Fortaleza regularizar a sua situação em relação aos seus membros, com base na legislação acima citada e nos termos da Lei Complementar nº 38, de 15.11.979, obedecidos os percentuais permitidos para as Câmaras das Capitais de mais de hum milhão de habitantes.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em de novembro de 1.981.

José Bonifácio de Alencar
Adson Antonio
Paulo Fontenele
Antonio Carlos

Aprovado em 2a. discussão
Em 23/11/1981
PRESIDENTE

À Comissão de Redação Final
Em 23/11/1981
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

ATO DELIBERATIVO Nº 50 de de 12 de novembro de 1981,

Aplica à Assembléia Legislativa o disposto no art. 2º da Emenda Constitucional nº 21, de 27.10 1981.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, nos termos do art. 15, alinea , item 2 da Resolução nº 26, de 22.11.72 (Regi ento Interno) combinado com o que dis õe o art. 2º da Emenda Constitucional Federal nº 21, de 27 de outubro de 1981, ublicada no Diário Oficial da União, de 03 de nove bro de 1981.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica atribuída aos Senhores Deputados auxílio-moradia, transporte, telefone, correspondência e passagens no valor mensal correspondente a 2/3 do que percebem, a mesmo título, os De utados Federais.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor a partir de 1º de novembro corrente, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em 12 de novembro de 1981 .

PRESIDENTE
1º VICE-PRESIDENTE
2º VICE-PRESIDENTE
1º SECRETARIO
2º SECRETARIO
3º SECRETARIO
4º SECRETARIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Disponendo de Impressão e Interstício
Em 20/11/1981
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - ARQUIVO

COMISSÃO DE FINANÇAS

Parecer nº 36/81
Ao Projeto de Resolução nº 18/81

A Mesa Diretora e mais alguns Vereadores apresentaram à consideração do Plenário o presente Projeto de Resolução que "aplica à Câmara Municipal de Fortaleza o disposto no art. 1º do Ato Deliberativo da Assembléia Legislativa nº 50, de 12.11.81".

A mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará, nos termos do art. 15, alínea b, ítem 2 da Resolução nº 26, de' 22.11.72 (Regimento Interno) combinado com o que dispõe o art. 2º da Emenda Constitucional Federal nº 21, de 27 de outubro de 1981, publicada no Diário Oficial da União de 03 de novembro de 1981, resolveu atribuir aos Senhores Deputados, auxilios e vantagens no valor mensal de 2/3 do que percebem, ao mesmo título, os Deputados Federais, isto, através do seu Ato Deliberativo nº 50 de 12.11.981.

Em decorrência, por uma questão de isonomia de direito, cabe, agora, à Câmara Municipal de Fortaleza regularizar a sua situação em relação aos seus membros, com base na legislação acima citada e nos termos da Lei Complementar nº 38, de 15.11.979, obedecidos os percentuais permitidos para as Câmaras das Capitais de mais de hum milhão de habitantes.

Pelo exposto, considerando a justificativa acima, esta Comissão m nifesta-se pela aprovação do Presente projeto.

E' o nosso Parecer,

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 20 de novembro de L981.

Presidente

Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL - ARQUIVO - DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 18/81.

APROVADO Em 23/11/81 PRESIDENTE

Aplica à Câmara Municipal de Fortaleza o disposto no art. 1º do Ato Deliberativo da Assembléia Legislativa nº 50 de 12 de novembro de 1.981.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Ficam atribuidos aos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Fortaleza os auxilios e vantagens de que trata o art. 1º do Ato Deliberativo nº 50, de 12.11.981, da Mesa da Assembléia Legislativa do Estado no valor mensal correspondente a 70% (setenta por cento) do que percebem, a mesmo título, os Deputados Estaduais.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor a partir de 1º de novembro de 1.981, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 23 de novembro de 1981.

Presidente